



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Clube Giro 3 anos

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 01.027943/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CLUBE GIRO LTDA

Endereço: TOCANTINS Número: 75 Complemento: SALA 1301 E 1302

Bairro: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV Município: BARUERI UF: SP CEP:06455-020

CNPJ/MF nº: 43.782.680/0001-55

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

ES MG PR RJ RS SC SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/08/2023 a 15/09/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/08/2023 a 31/08/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Esta Promoção Comercial é destinada a toda pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de apuração, legalmente capaz, residente no território de abrangência da Promoção Comercial, especificado no item 3. do presente Plano de Distribuição de Prêmios de Promoção Comercial e que siga a página de Instagram @clubegiro.oficial (<https://www.instagram.com/clubegiro.oficial/>) da Pessoa Jurídica Promotora (as "Pessoas Participantes").

6.2. Durante o período de participação na Promoção Comercial, compreendido entre os dias 01/08/2023 a 31/08/2023 (o "Período de Participação"), todas as Pessoas Participantes que baixarem o aplicativo CLUBE GIRO (o "Aplicativo") e nele se cadastrarem; aquelas que cumprirem com os Desafios e Aceleradores promovidos pela Pessoa Jurídica Promotora no Aplicativo; assim como as que, já sendo cadastradas à data de início da Promoção Comercial, fizerem o login no Aplicativo durante o Período de Participação, farão jus ao recebimento de 1 (uma) Medalha, sendo que cada Medalha dará o direito a 1 (um) Número da Sorte para concorrer ao sorteio desta Promoção Comercial.

6.3. Ou seja, para cada novo cadastro ou primeiro acesso no Aplicativo durante o Período da Promoção Comercial e para cada Desafio e/ou Acelerador cumpridos no Aplicativo, a Pessoa Jurídica Promotora concederá 1 (uma) Medalha e, consequentemente, 1 (um) Número da Sorte.

6.4. Os Desafios são propostas feitas à Pessoa Participante, incentivando a compra ou utilização de algum produto ou serviço das empresas parceiras, em um prazo determinado. Se concluídos, os Desafios liberam Medalhas que, consequentemente, darão direito a 1 (um) Número da Sorte para concorrerem ao sorteio desta Promoção Comercial.

6.5. Os Aceleradores são pequenas tarefas apresentadas à Pessoa Participante e que requerem algum tipo de engajamento, como completar o cadastro, assistir um vídeo, participar em algum quiz, responder uma pesquisa ou indicar um(a) amigo(a) para o Clube Giro. Por meio dos Aceleradores, as Pessoas Participantes poderão acumular Medalhas e, consequentemente, Números da Sorte para concorrerem ao sorteio desta Promoção Comercial.

6.6. Todas as informações complementares relacionadas aos Desafios e aos Aceleradores poderão ser acessadas pelas Pessoas Participantes no Canal de Dúvidas no site da Pessoa Jurídica Promotora (link de acesso: <https://www.clubegiro.com.br/canal-de-duvidas>).

6.7. Somente serão consideradas as Medalhas adquiridas pelas Pessoas Participantes durante o Período de Participação na Promoção Comercial, sendo desconsiderados para efeitos de atribuição do Número da Sorte as que forem anteriores ou posteriores a este período.

6.8. Os Números da Sorte serão armazenados em um banco de dados central e distribuídos de maneira aleatória de modo a não haver duplicidade. O sistema de distribuição de Números da Sorte será responsável por calcular automaticamente a quantidade de Números da Sorte devida para cada Pessoa Participante de acordo com as Medalhas por ela adquiridas ao longo da Promoção, sendo que até o dia 12/09/2023 (terça-feira), a Pessoa Jurídica Promotora enviará um e-mail para cada Pessoa Participante com todos os Números da Sorte por ela adquiridos ao longo da Promoção Comercial.

6.9. Não haverá limite de Número da Sorte por Pessoa Participante, podendo cada uma delas concorrer com quantos Números da Sorte desejar, desde que atenda às condições de participação estabelecidas neste Plano de Distribuição de Prêmios de Promoção Comercial.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/09/2023 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2023 00:00 a 31/08/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/09/2023

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDERECO DA APURAÇÃO: Alameda Tocantins NÚMERO: 75 COMPLEMENTO: Salas 1301 e 1302 BAIRRO: Alphaville

MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06455-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) voucher virtual que consistirá no total de 8 (oito) passagens de ônibus, sendo 4 (quatro) de ida e 4 (quatro) de volta, para a Pessoa Ganhadora e 3 (três) Pessoas Acompanhantes de sua escolha, passagens estas no valor de até R\$ 190,00 (cento e noventa reais) cada e que devem ser utilizadas de acordo com os critérios estabelecidos no item 14 do presente Plano de Distribuição de Prêmios de Promoção Comercial, no valor de R\$ 1.520,00 (mil, quinhentos e vinte reais) + 1 (um) cartão pré-pago da bandeira Visa, com a função saque bloqueada, carregado com a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e com validade até dia 29/03 /2024 (sexta-feira), totalizando R\$ 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais)	6.520,00	6.520,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	6.520,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis**SÉRIE:** Serão emitidas 10 séries numeradas de 0 a 9, cada uma delas composta por 100000 números.**ELEMENTO SORTEÁVEL:** Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;**NÚMERO DA SORTE:** Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.**Regra de Apuração do elemento sorteável:**

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

Distribuição dos elementos sorteáveis:

A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Todas as Pessoas Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificadas aquelas que descumprirem quaisquer regras desse Plano de Distribuição de Prêmios de Promoção Comercial.

12.2. Serão desclassificadas, ainda, as Pessoas Participantes que:

(i) violarem os Termos de Uso e/ou a Política de Privacidade do Aplicativo e/ou do site da Pessoa Jurídica Promotora;

(ii) efetuarem cadastros no Aplicativo em nome de terceiros;

(iii) estiverem com dados pessoais incorretos;

(iv) deixarem de cumprir com as condições exigidas no presente Plano de Distribuição de Prêmios de Promoção Comercial para elegibilidade ao prêmio;

- (v) utilizarem de meios escusos ou irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Plano de Distribuição de Prêmios de Promoção Comercial;
- (vi) cometerem qualquer tipo de fraude ou suspeita de fraude;
- (vii) utilizarem meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferirem no resultado da Promoção Comercial;
- (viii) incorrerem em outras práticas não elencadas no presente Plano de Distribuição de Prêmios de Promoção Comercial, mas que, à critério da Pessoa Jurídica Promotora, sejam consideradas contrárias ao regular andamento desta Promoção Comercial;
- (ix) não residirem no território de abrangência da Promoção Comercial, indicado no item 3 do presente Plano de Distribuição de Prêmios de Promoção Comercial; e/ou
- (x) não seguirem a página de Instagram @clubegiro.oficial (<https://www.instagram.com/clubegiro.oficial/>) da Pessoa Jurídica Promotora.

12.3. Não será permitida a participação neste Sorteio de sócios, diretores e prepostos, acionistas, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou freelancers da Pessoa Jurídica Promotora. As pessoas mencionadas anteriormente, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Plano de Distribuição de Prêmios de Promoção Comercial para participar da Promoção Comercial não terão direito ao prêmio ofertado nesta Promoção Comercial.

12.4. Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Plano de Distribuição de Prêmios de Promoção Comercial, ensejando o impedimento da participação e/ou exclusão desta Pessoa Participante e a anulação do(s) Número(s) da Sorte ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração do vencedor, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela Pessoa Jurídica Promotora em face da pessoa infratora.

12.5. Caso esta constatação ocorra antes ou no ato da apuração da Pessoa Ganhadora, será considerada como contemplada a Pessoa Participante com o Número da Sorte imediatamente superior e, não sendo encontrada a Pessoa Ganhadora que preencha as condições de participação, serão verificados os códigos inferiores, considerando-se sempre a mesma série, até encontrar-se uma Pessoa Participante contemplada.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O sorteio para apuração da Pessoa Ganhadora será realizado no dia 15/09/2023 (sexta-feira), com referência ao resultado da Loteria Federal do dia 13/09/2023 (quarta-feira).

13.2. A presente Promoção Comercial será realizada apenas por meio do Aplicativo. Porém, para divulgação da Promoção Comercial e do nome da Pessoa Ganhadora e do respectivo Número da Sorte contemplado no sorteio, serão utilizadas as páginas de Instagram (@clubegiro.oficial) e Facebook (www.facebook.com/Clube.Giro.Oficial) da Pessoa Jurídica Promotora, além da Landing Page da Promoção Comercial (link de acesso: www.clubegiro.com.br/aniversario).

13.3. A Pessoa Jurídica Promotora da presente Promoção Comercial declara que seguirá os Termos de Uso das mídias sociais indicadas no item 13.2. do presente Plano de Distribuição de Prêmios da Promoção Comercial.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. A Pessoa Ganhadora detentora do Número da Sorte contemplado no Sorteio receberá:

- (i) 1 (um) voucher virtual com o valor das passagens indicadas no item 14.2. do presente Plano de Distribuição de Prêmios de Promoção Comercial, não havendo, portanto, a entrega física do prêmio; e
- (ii) 1 (um) cartão pré-pago da bandeira Visa, com a função saque bloqueada, carregado com a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e com validade até dia 29/03/2024 (sexta-feira).

14.2. O voucher virtual consistirá no total de 8 (oito) passagens de ônibus, sendo 4 (quatro) de ida e 4 (quatro) de volta, para a Pessoa Ganhadora e 3 (três) Pessoas Acompanhantes de sua escolha, passagens estas no valor de até R\$ 190,00 (cento e noventa reais) cada e que devem ser das companhias parceiras da Pessoa Jurídica Promotora, na melhor categoria de poltrona disponível para a rota selecionada.

14.3. As companhias parceiras da Pessoa Jurídica Promotora são: Cometa, 1001, Catarinense, Expresso do Sul e Rápido Ribeirão.

14.4. A viagem poderá ser realizada apenas por pessoas residentes nas regiões Sul e Sudeste do Brasil, contemplando os Estados de Paraná (PR), Santa Catarina (SC), Rio Grande do Sul (RS), Espírito Santo (ES), Minas Gerais (MG), Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP), que corresponde à Área de Abrangência da Promoção Comercial. A Pessoa Jurídica Promotora não garante que há trechos para todas as cidades dos Estados especificados no item 3.

14.5. As Pessoas Acompanhantes deverão possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da viagem e serem legalmente capazes e residentes no território de abrangência da Promoção Comercial, especificado no item 3 do presente Plano de Distribuição de Prêmios da Promoção Comercial. A única exceção a essa regra é caso a(s) Pessoa(s) Acompanhante(s) seja(m) filho(a)s ou menor(es) de idade sob responsabilidade da Pessoa Ganhadora, devendo ser obedecida a legislação referente à matéria, especialmente a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

14.6. O período para proveito dos prêmios é entre o dia 01/10/2023, a partir das 00:00, e o dia 29/03/2024 até às 23:59, sendo essa a data limite para a realização da viagem e para uso do cartão pré-pago. O prêmio não poderá ser usufruído nos períodos de feriados e respectivas emendas. Destacam-se os feriados de Dia das Crianças (12/10/2023, quinta-feira), Finados (02/11/2023, quinta-feira), Proclamação da República (15/11/2023, quarta-feira), Natal (25/12/2023, segunda-feira), Ano Novo / Confraternização Universal (01/01/2024, segunda-feira), Carnaval (13/02/2024, terça-feira) e Paixão de Cristo (29/03/2024, sexta-feira).

14.7. Os prêmios distribuídos através de sorteio pela presente Promoção Comercial não poderão ser convertidos em dinheiro.

14.8. Todo e qualquer custo adicional que eventualmente venha a ser incorrido pela Pessoa Ganhadora e as Pessoas Acompanhantes deverão ser por elas suportadas.

14.9. Na hipótese da Pessoa Ganhadora e/ou Acompanhantes perderem o trajeto de ônibus correspondente à(s) passagem(ns) emitida(s) pelo prêmio concedido nesta Promoção Comercial, caberá à Pessoa Ganhadora e/ou Acompanhantes custearem a(s) nova(s) passagem(ns).

14.10. A Pessoa Jurídica Promotora não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto dos prêmios, ficando a Pessoa Ganhadora e/ou Acompanhantes responsável(is) por quaisquer atos que venha(m) a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da Pessoa Jurídica Promotora com a Pessoa Ganhadora e Acompanhantes se encerrará com a entrega dos prêmios.

14.11. Considerando a finalidade de promoção da marca da Pessoa Jurídica Promotora, incentiva-se a divulgação do usufruto dos prêmios

pela Pessoa Ganhadora e/ou Acompanhantes em suas mídias sociais, em especial no Instagram. Porém, não há obrigatoriedade da realização da mencionada divulgação e essa atividade tampouco será considerada como um critério de desclassificação.

14.12. A Pessoa Ganhadora compromete-se a, após o recebimento dos prêmios no endereço indicado por ela em resposta ao e-mail de contato da Pessoa Jurídica Promotora, assinar o Termo de Recebimento e enviar a versão assinada também por e-mail para possibilitar a prestação de contas da presente Promoção Comercial.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A coleta e o tratamento de dados pessoais ocorrerão em conformidade com as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - a "LGPD"), bem como de acordo com a Política de Privacidade (www.clubegiro.com.br/politicade-privacidade-de-dados), com a Política de Cookies (www.clubegiro.com.br/politica-de-cookies) e com os Termos e Condições (www.clubegiro.com.br/termos-e-condicoes) da Pessoa Jurídica Promotora.

15.2. As Pessoas Participantes, ao participarem da Promoção Comercial regida pelo presente Plano de Distribuição de Prêmios, ficam cientes de que seus dados pessoais, especialmente nome, CPF e e-mail, serão coletados e tratados pela Pessoa Jurídica Promotora e compartilhados com terceiros. O tratamento e compartilhamento mencionados serão realizados para cumprimento de obrigação legal e regulatória pelo controlador, hipótese prevista no artigo 7º, inciso II, da LGPD.

15.3. Para informações sobre o Clube Giro, as formas de inscrição e participação, sua funcionalidade, os desafios e aceleradores, os prêmios e a compra de passagens, acesse o Canal de Dúvidas da Pessoa Jurídica Promotora, disponível através do site www.clubegiro.com.br/canal-de-duvidas.

15.4. Para esclarecimentos adicionais sobre o tratamento de dados pessoais coletados e sobre o presente Plano de Distribuição de Prêmios de Promoção Comercial, as Pessoas Participantes poderão entrar em contato com a Pessoa Jurídica Promotora por meio dos seguintes canais de atendimento:

- (i) Canais de atendimento disponibilizados através do Aplicativo Clube Giro;
- (ii) Formulário "Fale Conosco", disponibilizado no site da Pessoa Jurídica Promotora (www.clubegiro.com.br/fale-conosco); e/ou
- (iii) Central de Relacionamento com o Cliente, pelo telefone 3003-5371, em funcionamento de segunda-feira à sábado, das 9:00 às 21:00.

15.5. Por exigência legal estabelecida nas leis aplicáveis às Promoções Comerciais, os dados coletados no âmbito deste sorteio serão preservados pela Pessoa Jurídica Promotora pelo prazo de 5 (cinco) anos.

15.6. A Pessoa Jurídica Promotora fará constar em todo o material de divulgação do Sorteio, os números da Lei nº 5.768/1971, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022 e do Certificado de Autorização concedido pela Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade - SEAE.

15.7. A Pessoa Jurídica Promotora da presente promoção comercial encaminhará à SRE a lista contendo nome dos participantes com os seus respectivos números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.8. O presente Regulamento ficará à disposição para consulta de qualquer Pessoa Participante na Landing Page da Promoção (www.clubegiro.com.br/aniversario).

15.9. A responsabilidade pela presente Promoção Comercial é exclusiva da Pessoa Jurídica Promotora, não havendo qualquer envolvimento das mídias sociais indicadas no item 13.2. do presente Plano de Distribuição de Prêmios de Promoção Comercial.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser

no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora de Promoção Comercial, em 27/06/2023 às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ZIM.QNN.PWS